

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Tarouca (adiante também designado por Entidade ou Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 31 722 359 euros e um total de fundos próprios de 11 509 440 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 545 euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 14 766 947 euros de despesa paga e um total de 14 781 988 euros de receita cobrada), relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Tarouca em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

Conforme já referido nos relatórios anteriores, relativamente aos bens de domínio público e aos bens imóveis incluídos na rubrica de imobilizações corpóreas do Município, totalizando 28 478 297 euros, detetámos as seguintes situações: (i) de acordo com informações dos Serviços do Município, o processo de inventariação e avaliação dos bens de domínio público não se encontra completo, particularmente os bens que deveriam fazer parte do Balanço Inicial, preparado para efeitos da adoção da contabilidade patrimonial. Estes bens poderiam constar dos registos contabilísticos em 31 de dezembro de 2017 pelo respetivo valor das benfeitorias realizadas e outros custos capitalizados após a elaboração do Balanço Inicial; (ii) segundo apurámos, a capitalização dos custos referentes a conservação e reparação e particularmente nos casos das obras por administração direta do Município tem sido efetuada sem uma adequada análise dos respetivos critérios de reconhecimento e vidas úteis atribuídas, sendo de salientar que, no exercício de 2017, foram contabilizados 368 680 euros de trabalhos para a própria entidade. Dado não ter sido possível determinar o impacto das situações mencionadas, não nos podemos pronunciar quanto à plenitude e correta valorização dos referidos bens do imobilizado, que deveriam constar no Património do Município com referência a 31 de dezembro de 2017 e, conseqüentemente, do valor dos Fundos Próprios.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

A Certificação Legal de Contas com referência a 31 de dezembro de 2016, datada de 20 de abril de 2017, contém uma reserva por limitação de âmbito relativamente aos Proveitos Diferidos associados a Subsídios ao Investimento por não termos obtido uma listagem detalhada dos bens comparticipados coincidente com o valor registado. Em 31 de dezembro de 2017, após um levantamento exaustivo, realizado pelos Serviços Financeiros do Município, dos elementos que suportaram o valor contabilizado, conforme nota 8.2.2 do anexo às demonstrações financeiras, foram reconhecidas regularizações, de natureza devedora, de 335 697 euros nesta rubrica por contrapartida de um crédito na rubrica Resultados Transitados, pelo que a referida limitação encontra-se ultrapassada. Salientamos também que na rubrica Resultados Transitados foram incluídas outras regularizações que afetam positivamente os Fundos Próprios de 44 926 euros referentes a exercícios anteriores.

Em 31 de dezembro de 2017, de acordo com a confirmação de saldos da Águas do Norte, SA (anterior Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro), a dívida do Município a esta entidade é de 2 564 666 euros. Contudo, a dívida reconhecida pelo Município nessa mesma data ascende a 1 401 998 euros, resultando numa diferença de 1 162 668 euros. O Município não reconheceu a referida diferença, na medida em que se encontra ou será abrangida por processos em contencioso existentes entre a referida entidade e o Município, não tendo sido constituídas quaisquer provisões. De realçar que estes montantes também não estão incluídos nos compromissos assumidos em 31 de dezembro de 2017 para exercícios futuros.

Em 31 de dezembro de 2017, a dívida total do Município, calculada de acordo com o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ascende a 11 791 372 euros. Deste modo, excede, em 139 884 euros, o limite da dívida total do Município para o ano de 2017 calculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 11 651 488 euros. Salientamos ainda que a dívida total não inclui a dívida não reconhecida pelo Município referida no parágrafo anterior. Por sua vez, face à insuficiência de Fundos Disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o Município não poderia ter assumido qualquer compromisso durante o exercício de 2017, situação que tem sido basicamente ultrapassada pela emergência do seu funcionamento.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;





- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 18 de abril de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Jorge de Sousa Ferreira'.

Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.